



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## LEI Nº 723/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

**SÚMULA:** "Altera a Lei Municipal nº 679, de 19 de setembro de 2017 e dá outras providências".

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 679 de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - O COMTUR fica assim constituído por:

- Gestores de Estabelecimentos de Alimentação, de Meios de Hospedagem, de Atrativos e demais Equipamentos e Serviços Turísticos;
- Associações Rurais;
- Associações de Artesanato;
- Organizadoras e Promotoras de Eventos;
- Representante do Comércio;
- Presidente de Clubes de Esporte, Recreação e Lazer;
- Serviços de alimentos e bebidas (Restaurantes, Bares, Lanchonetes, etc);
- Representante do Departamento de Cultura;
- Representante do Departamento de Meio Ambiente;
- Representante do Departamento de Turismo;
- Representante da Secretaria de Educação;
- Representante da Secretaria de Saúde;
- Representante da Polícia Militar da área;
- Vereadores que representem a Câmara Municipal;
- Lideranças Religiosas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 06 de Dezembro de 2019.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**OLETE LUIZA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos